



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 18.224/2024

PARECER DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 001.16.12.2024.SESAU** decorrente da **Contratação Direta na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a **Locação de Imóvel não residencial, situado na Cidade Nova VIII, WE 42, nº 32, Coqueiro, Ananindeua/PA, para abrigar as instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS) FALCOLÂNDIA**, em que a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU como **LOCATÁRIA**, celebrou contrato com o **Sr. CLAUDIO PACHECO VILHENA** (CPF nº 328.791.212-72), proprietário do imóvel e **LOCADOR**, representado por seu procurador legal **JOAQUIM CANTUÁRIA PACHECO DE VILHENA** (CPF: 219.658.382-00), com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 16/12/2024. Temos a informar:

Inicialmente, a Minuta do Contrato em alusão foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, posteriormente aprovada pelo Parecer Jurídico nº 285/2024 da Procuradoria Geral do Município – PROGE. Ademais, o contrato sofreu visto jurídico do servidor Wyller Melo, OAB/PA nº 20.387.

As informações contidas no Contrato em comento, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula quarta), condizem com as informações previamente indicadas pela coordenadora do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Maria do Carmo Reis. Quanto ao valor global do contrato (cláusula segunda), este não ultrapassa o valor estimado na fase interna, o valor adjudicado no procedimento licitatório e nem o valor/condições da Proposta da Contratada, qual seja **R\$24.840,00** (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem parcialmente às exigências do Art. 92 da Lei de Licitações 14.133/2021. Solicitamos que o contratado regularize a pendência perante a fazenda estadual.**

Remetemos os autos à autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 19 de dezembro de 2024.